

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01 /2021

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS, COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FINISA

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$ 729.484,77

O **Município de Fortaleza dos Valos/Rs**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado, neste ato, pela sua **Prefeita Municipal, Sr^a. Márcia Rossatto Fredi**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 17 do mês de novembro do ano de 2021**, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação da execução de obra, em regime de empreitada por preço global, de pavimentação poliédrica, em vias públicas do Município, atendendo à legislação específica, de acordo com as regras deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, à legislação aplicável, a saber:

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, a contratação de empresa para fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para pavimentação poliédrica de rocha basáltica, com pedras irregulares, em vias públicas na sede do Município e no distrito de Fazenda Colorados, compreendendo serviços iniciais e de assentamento, totalizando 8.300 m², conforme adiante descrito:



Denominação da Rua	Localização	Quantitativo
Rua Getúlio Vargas	Localizada da área urbana, entre a Rua Rubert e a Rua Librelotto	420,00 m ²
Rua Rubert	Localizada da área urbana, entre a Rua Jânio Quadros e a Rua Quinze de Novembro	1.410,00 m ²
Rua Capitão Álvaro Jacindo da Silva	Localizada da área urbana, entre a Rua Oito de Dezembro e a prolongação futuro da Rua 22 de Novembro	750,00 m ²
Rua 18 de Abril	Localizada da área urbana, entre a Rua Rubin e a Rua Pio Stefanello	952,00 m ²
Rua Novo Horizonte	Localizada da área urbana, entre a Rua Brilhante e a Rua dos Guaranis	1.128,00 m ²
Rua Tapera	Localizada da área urbana, entre a Rua Treze de Maio e a Rua Sete de Setembro	870,00 m ²
Rua dos Pinhais	Localizada da área urbana, localizada da área urbana, entre a Av. Jerônimo Stefanello e Rua Rubert	1.000,00 m ²
Rua das Margaridas	Localizada entre a Av. Jerônimo Stefanello e área de terras agricultáveis	560,00 m ²
Rua Dorival de Bortoli	Localizada no distrito de Fazenda Colorados, entre a Rua IV de Maio e prolongamento da Rua Dorival de Bortoli	1.210,00 m ²

2 – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1-Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:




- a) Anexo I - Projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro das obras e croquis;
- b) Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do edital;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo do atestado de visita e vistoria;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de dispensa de vistoria;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento ao disposto no §XXXIII, art. 7º da C.F.;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público em quadro societário;
- i) Anexo IX – Modelo Declaração aparelhamento e pessoal técnico;
- j) Anexo X – Modelo de procuração;
- k) Anexo XI – Modelo declaração CNAE;
- l) Anexo XII – Minuta do contrato.

NOTA: Os anexos retro são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do município de Fortaleza dos Valos, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

3-DA PARTICIPAÇÃO: Podem participar da presente Licitação, todos os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1-Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.1.1-O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar uma licitante.

3.1.2- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3.1.3-A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.



4 – DA DOCUMENTAÇÃO: Para cadastramento das empresas interessadas que não possuam cadastro no Município de Fortaleza dos Valos/RS ou que o mesmo esteja desatualizado, deverão apresentar, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data determinada para abertura da Licitação uma via ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Cadastro, dos documentos a seguir:

4.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>).

4.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica



a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

4.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

4.5-Serão considerados cadastrados os licitantes que apresentarem a documentação constante do item 4, de acordo com o solicitado, preenchendo os requisitos exigidos dentro do prazo estipulado.

4.6-A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

4.7-A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto ao seu envelope da documentação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

4.8-A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União) e, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido por escrito pela interessada, durante o transcurso do prazo.

4.9-O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5 – DAS PROPOSTAS (modelo Anexo II):

5.1-As propostas deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em suas partes externas e frontais os dizeres:



AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1 - O envelope da “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente, uma via ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário do Cadastro do Município, dos seguintes documentos:

5.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:



-Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão: <http://www.tst.gov.br/certidao>).

g) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo VII);

h) Declaração de não enquadramento da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta. (modelo Anexo 12)

5.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA/CAU, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato;

c) Capacitação técnica – operacional: Comprovação do licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificada pelo CREA/CAU, contendo as seguintes informações:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do tipo ou natureza da obra;

- Localização da obra;

- Período de execução, descrição dos serviços executados e suas quantidades (que comprove a execução de obra de pavimentação, permitido a utilização de mais de um atestado para a comprovação, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes: Pavimentação poliédrica de 8.300 m² (oito mil e trezentos metros quadrados);

d) Declaração formal (mod. anexo IX), conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, com a relação explícita de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

e) Declaração de conhecimento das regras do Edital e visita ao local da obra (que deverá ser agendada previamente, no máximo dois dias antes da data da abertura da sessão, no horário



das 8h às 12h, a ser realizada obrigatoriamente pelo engenheiro responsável pela empresa. (mod. anexo III);

f) Declaração de Idoneidade de que não está impedida de transacionar com a Administração Pública, que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos (mod. anexo IV);

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público (mod. anexo VIII);

h) Declaração de que não emprega menor atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (mod. anexo VII);

i) Declaração de atividade principal CNAE (mod. anexo XI);

j) Atestado de Vistoria ou Atestado de Dispensa de Visita Técnica (Anexos V e VI);

k) Licença de Operação (LO) dos Órgãos Ambientais (pedra basalto), acompanhado do registro de licença do DNPM e nome da empresa licitante ou mediante contrato de fornecimento de materiais, com firma reconhecida.

5.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) A prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

A.(1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

A.(2) Índice de Liquidez Geral (LG)

A.(3) Endividamento Total (ET)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ET = (PC+ELP) / PLA$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo



PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC $\geq$ 1,00

LG $\geq$ 1,00

ET $\leq$ 0,50

b) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “a” e cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: • por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, • por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento e ou Apresentação do recibo de entrega de Escrituração Contábil e Digital (ECD).

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

e) Garantia de execução contratual, art. 56 da Lei 8.666/93, a licitante deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor orçado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2 - O envelope da “PROPOSTA” deverá conter obrigatoriamente a proposta em uma via datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones atualizados, datada e assinada pelo responsável, contendo a descrição clara e sucinta do objeto ofertado e deverá conter:

5.2.1 Valor unitário e total por logradouro.

5.2.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso não informado será levado em consideração o prazo previsto no art.64 §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.3 Assinatura e carimbo do proponente pessoa física ou jurídica;



5.2.4 Deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária com a composição dos custos unitários, com o detalhamento de encargos sociais e do BDI, não podendo essas informações constarem apenas como verba ou unidade genérica, nos termos do art. 7º, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Sumula do TCU nº 258;
- b) Cronograma físico/financeiro das obras, assinado pelo responsável técnico da licitante, com nome legível e o nº de registro no CREA/CAU.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – A entrega dos envelopes implica em plena e total aceitação das condições deste Edital e da lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

6.1 – Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitação passará a fase de abertura dos envelopes contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** dos concorrentes, previamente cadastrados, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de atender os requisitos exigidos;

6.2 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será causa de inabilitação;

6.3 – Se não houver inabilitados ou esses abdicarem do recurso em manifesto verbal constante da ata de abertura da licitação a Comissão passará para a fase de abertura dos envelopes das **“PROPOSTAS”**, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que deverão igualmente examinar as propostas, podendo os mesmos apresentarem impugnação por escrito contra as demais propostas num prazo de 15 minutos, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados;

6.5 – Nesta fase nenhum adendo será admitido;

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço manifestadamente inexequíveis, assim considerada aquelas com preço 70% abaixo da média das propostas válidas ou seja aquelas com valor entre 50% a 100% do custo estimado pela administração;

6.7-Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas que apresentarem o valor global total acima do custo estimado para as obras.

6.8 – Encerrada esta fase, a Comissão de Licitação dará por encerrada a sessão de recebimento das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e presentes.

7 – DO JULGAMENTO: No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração o melhor preço global.



7.1- Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço;

7.2- Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7.3 – A Comissão apresentará relatório conclusivo ao Prefeito, indicando o vencedor do certame licitatório, em ata circunstanciada da cessão do julgamento;

7.4 – Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso nos termos do Artigo nº109 da Lei Federal nº8.666/93;

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio com forma de classificação, nos termos do art.45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

7.6 – Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão quando não for escolhida a proposta de menor valor.

8 – DO PRAZO: Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para execução das obras objeto deste edital, a contar da data de expedição da ordem de início da mesma.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- A fiscalização da execução da obra objeto da presente licitação, bem como a fiscalização do contrato, será exercida pela Contratante e estará a cargo da Eng. Civil Priscila Sieg Lima – CREA RS 230985, do Deptº de Engenharia do Município;

9.2- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos materiais e serviços.

9.3- Os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações deste edital e seus anexos, sob pena de não serem aceitos;

9.4- A inexecução do objeto da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial;

9.5- São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos art. 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos art. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS DOTAÇÕES:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo licitatório correrão as



custas da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01	OBRAS E URBANISMO
08.01.15.451.0402.1027.1515	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO
11107 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO

10.2-As obras objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, para tanto será lavrado termo aditivo, que será assinado pelas partes.

11- DO PAGAMENTO:

11.1-Os desembolsos se darão mediante medição dos serviços executados, após visto fiscal, após emissão da respectiva fatura do valor, que será creditado em conta indicada pela empresa executora, através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que concordando com relatório, homologará a Licitação e determinará a adjudicação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1—As obrigações das partes estão traduzidas no Contrato padrão, que deverá ser assinado pelas partes, em até cinco dias após a convocação.

13.2—Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

13.3—O Município se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito;

13.4—Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo revogar ou cancelar o presente processo licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

13.5—Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

13.6—Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito;

13.7—Cópia do edital na integra bem como seus anexos, poderão ser obtidas na sede da



Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, ou no site: www.pmfv.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx) 55-3328-1133, no horário das 7h30min às 13h30min ou pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br.

Fortaleza dos Valos, 29 de outubro de 2021.



Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Marcelisa Lopes Graunke
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria n.º 8.644/2021)



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS – Nº 01 /2021

PROPOSTA COMERCIAL

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/Fax:		
Banco:	Agência (nome / nº):	Conta corrente:
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:
Descrição do Item		
VALOR TOTAL DO MATERIAL		
VALOR TOTAL DA M. O.		
VALOR GLOBAL TOTAL		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

(Datar / assinar)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que recebemos o edital e seus anexos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Fortaleza dos Valos-RS

Comissão Permanente de Licitações

Tomada de Preços nº 01/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V - MODELO ATESTADO DE VISTORIA

(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado por ocasião da vistoria)

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o(A) Sr(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde serão executadas as obras em regime de empreitada integral, objeto da Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Administrativo nº .../2021, em de de 2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Fortaleza dos Valos, de de 2021.

Eng. Civil Priscila Sieg Lima (CREA RS 230985)
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

Representante da Empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de Preços de nº 01/2021, Processo Administrativo nº .../2021, em de de 2021.

....., de de 2021.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

☐ Declaro, sob as penas da Lei que a empresa, inscrita no
CNPJ.nº, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2021, instaurado pelo
município de Fortaleza dos Valos/RS, possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade
de economia mista.

....., de de 2021.

☐

.....
.....

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº 01/2021, instaurado pelo município de Fortaleza dos Valos/RS.

Cidade/Estado, de de 2021.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços nº 01/2020, instaurado pelo Município de Fortaleza dos Valos-RS, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

(reconhecer firma)
Nome do Responsável Legal
Outorgante

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE

Declaração de Atividade principal CNAE

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....., de de 2021.

Assinatura:

Representante legal Nome:

Qualificação:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ..., DE 29 DE DE 2021

Processo nº: 64/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Objeto: Execução de obra de pavimentação poliédrica, em regime de empreitada por preço global, em vias públicas do Município, com recursos provenientes do FINISA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2021

Fiscal: Eng. Civil Priscila Sieg Lima (CREA RS 23095)

Vigência:

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, N.º 900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, A SRª. MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com sede na ., na cidade de no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu, portador do CPF nº, (qualificação civil e endereço), doravante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo com base nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Base Legal

1.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, normas da ABNT, e autorizado no Processo Administrativo nº, que instruiu o certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021, e seus Anexos, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1- A CONTRATADA obriga-se, na forma estabelecida no Edital da licitação e seus anexos, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar, sob regime de empreitada por preço global, obra de pavimentação poliédrica de rocha basáltica, com pedras



irregulares, em vias públicas na sede do Município e no distrito de Fazenda Colorados, totalizando 8.300 m² (oito mil e trezentos metros quadrados) conforme descrito na planilha a seguir:

Denominação da Rua	Localização	Quantitativo
Rua Getúlio Vargas	Localizada da área urbana, entre a Rua Rubert e a Rua Librelotto	420,00 m ²
Rua Rubert	Localizada da área urbana, entre a Rua Jânio Quadros e a Rua Quinze de Novembro	1.410,00 m ²
Rua Capitão Álvaro Jacindo da Silva	Localizada da área urbana, entre a Rua Oito de Dezembro e a prolongação futuro da Rua 22 de Novembro	750,00 m ²
Rua 18 de Abril	Localizada da área urbana, entre a Rua Rubin e a Rua Pio Stefanello	952,00 m ²
Rua Novo Horizonte	Localizada da área urbana, entre a Rua Brilhante e a Rua dos Guaranis	1.128,00 m ²
Rua Tapera	Localizada da área urbana, entre a Rua Treze de Maio e a Rua Sete de Setembro	870,00 m ²
Rua dos Pinhais	Localizada da área urbana, localizada da área urbana, entre a Av. Jerônimo Stefanello e Rua Rubert	1.000,00 m ²
Rua das Margaridas	Localizada entre a Av. Jerônimo Stefanello e área de terras agricultáveis	560,00 m ²
Rua Dorival de Bortoli	Localizada no distrito de Fazenda Colorados, entre a Rua IV de Maio e prolongamento da Rua Dorival de Bortoli	1.210,00 m ²

§ 1º A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para pavimentação poliédrica, compreendendo serviços iniciais e de assentamento.

§ 2º Os serviços serão executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, apresentados pela Licitante vencedora, o qual é parte integrante do presente processo.

2.2. A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos: - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente à execução da obra;

2.2.1. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2.3. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS, PESSOAL

2.3.1 A CONTRATADA também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos e máquinas necessárias ao cumprimento do objeto;

2.3.2 A CONTRATADA deverá manter sempre que possível mais de uma frente de trabalho, visando à agilidade e cumprimento dos prazos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Pagamento e Reajuste

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia total de sendo de material o valor de e mão-de-obra o valor de, sendo as parcelas pagas após a execução das obras e/ou serviços e consequente medição pela fiscalização da Administração Municipal, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

Parágrafo Único. Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

3.2. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:



3.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente execução da Obra;

3.2.2 Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

3.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

4.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução, Fiscalização das Obras e Serviços

5.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -



ABNT.

5.2. Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

5.3. A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

5.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

5.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

5.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

5.7. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.



5.9. A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

5.10. No diário de obras serão lançadas diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

5.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

5.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

5.13. As obras e serviços impugnadas pelo CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

5.14. As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

5.14.1 Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

5.14.2 Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o CONTRATANTE emitirá o CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA das obras e serviços, com ressalva da



obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

5.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a CONTRATADA, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.16. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.17. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 2.1 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades:

6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos 18 da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

6.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

6.2.1. Imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

6.2.2. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

6.2.3. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

6.2.4. Sinalização de trecho em obras como desvio, interrupção, de forma proteger que trafega pela via, bem como preservar os trechos em obras evitando prejuízos à CONTRATADA, quanto a restauração.



6.3. A CONTRATADA se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

6.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.4.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Multas:

7.1 – Da Contratada:

7.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

7.1.2. Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

7.1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;



7.1.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

7.1.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da CONTRATADA;

7.1.7. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

7.2 – Do Contratante:

7.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

8.1.2. Por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE;

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

8.1.2.2. Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à CONTRATANTE;

8.1.2.4. Razões de interesse público;

8.1.2.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

8.1.2.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

8.2. Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.



8.3. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

8.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento de:

8.4.1. Serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;

8.4.2. Devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

8.4.3. Outras parcelas, a critério do Município.

8.5. No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo licitatório correrão as custas da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01	OBRAS E URBANISMO
08.01.15.451.0402.1027.1515	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO
11107 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos Omissos:

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais:

11.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente



terão validade se expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE, mediante aditamento.

11.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão prevista em "8.1.2.3", supra.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Sucessão e Foro

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Fortaleza dos Valos, .. de de 2021.

Município de Fortaleza dos Valos

Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi

Contratante

.....

.....

Contratada

